

**DECRETO Nº 104/2008 – DE 23 DE MAIO DE 2008.**

**II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

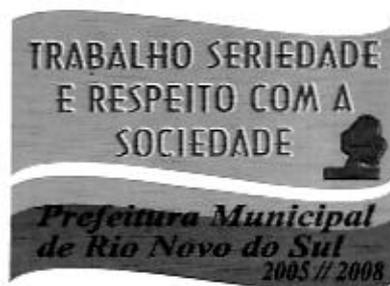
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, e CONSIDERANDO a realização da II Conferência Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Convocar II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 28 de maio de 2008, de 07h30minh as 16h00min h, no Centro de Referência da Assistência Social de Iconha, com a participação dos municípios de Alfredo Chaves, Atilio Vivácqua, Iconha, Mimoso do Sul, Muqui e Rio Novo do Sul sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Assistência Social dos respectivos municípios.

**Art. 2º** A II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo definir as estratégias para a implementação da Rede de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa e propor diretrizes e caminhos para subsidiar a formulação e a implementação da Política Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

**Art. 3º** A II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho



Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (no caso de sua inexistência, pelo Conselho Municipal de Assistência Social).

**Art. 4º** A II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "Avaliação da rede de proteção e defesa da pessoa idosa: avanços e desafios", e focará os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - RENADI: compreensão e perspectivas;

Eixo 2 - RENADI: avanços e desafios;

Eixo 3 - RENADI: gestão, participação e controle democrático;

Eixo 4 - RENADI: Financiamento.

**Art. 5º** As despesas com a II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social dos municípios envolvidos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 23 de maio de 2008.

  
**Estevam Antônio Florio**  
**Prefeito Municipal**